



**DECRETO Nº 297/2010,
24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 297/10

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 24/11/10

Responsável: Faustino

**Altera o Turno Único no Serviço Público Municipal
e dá outras providências.**

SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA –
no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 67 da
Orgânica do Município e **CONSIDERANDO:**

- a) A necessidade de adequação do Município às disposições da Lei Complementar
2000, especialmente no que toca ao equilíbrio orçamentário-financeiro;
- b) a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo executivo municipal;
- c) que a Administração Pública deve primar pelos princípios da racionalidade e continuidade;
- d) o princípio constitucional da eficiência onde a Administração Pública deve oferecer ao
cidadão mais serviços, com melhor qualidade, em menor tempo e redução de custos;
- e) que a otimização dos meios humanos e materiais resulta em potencializar as atividades
de prestação de serviços à comunidade, em especial na Secretaria de Obras onde não haverá
necessidade de deslocamento dobrado de maquinário para o local de trabalho, tendo em vista não
haver intervalo do meio dia;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o **TURNO ÚNICO** de expediente a partir de 16 de novembro de
2010 nas repartições públicas municipais, a ser cumprido no seguinte horário: das 08h00min às
17h00min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único: O **TURNO ÚNICO** terá vigência até 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Incluir-se-ão ao **TURNO ÚNICO** as Secretarias Municipais de Administração e
Planejamento, Finanças, Agricultura, Educação e Obras.

Art. 3º - A secretaria Municipal da Saúde, compreendida a Unidade de Saúde da Família e
demais Programas em atividade, sem prejuízo dos plantões em andamento, cumprirão horário
normal de expediente fixado por ato do Secretário Municipal da Saúde.



Art. 4º - O Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação com funcionamento Centro Administrativo, cumprirá turno único, em conformidade com o artigo 1º do presente ato.

Art. 5º - O Turno Único não se aplica as atividades de educação e ensino.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de publicação produzindo seus efeitos a contar de 16 de novembro do ano de dois mil e dez.

registre-se.

arquivar-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2010


ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL